



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

**DECRETO Nº. 25/2016**  
**DE 13 DE ABRIL DE 2016.**

Dispõe sobre a criação da Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica instituída a Sala Municipal de Coordenação e Controle, que funcionará na sede da Secretaria Municipal de Saúde, antigo prédio do SESP.

Art. 2º - O objetivo da Sala Municipal de Coordenação e Controle é gerenciar e monitorar a intensificação das ações de mobilização e combate ao mosquito *Aedes aegypti*, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus.

Art. 3º - A Sala Municipal de Coordenação e Controle será composta por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos:

I – Secretaria Municipal de Saúde, que a coordenará;

II – Secretaria Geral de Administração;

III – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos;

IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;

V – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Irrigação;

VI – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

§ 1º - Os titulares dos órgãos referidos nos incisos I a VI do caput indicarão, cada um, no prazo de 1 (um) dia da publicação deste Decreto, 1 (um) representante titular e 1 (um) suplente.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

---

§ 2º - Poderão ser convidados para integrar a Sala Municipal de Coordenação e Controle representantes de outros órgãos municipais, estaduais, federais e de organizações da sociedade civil.

§ 3º - Os representantes de que trata este artigo serão indicados pelos titulares dos órgãos referidos nos incisos I a VI do caput e designados em ato do Prefeito.

Art. 4º - Para atingir o objetivo de que trata o art. 2º, a Sala Municipal de Coordenação e Controle deverá:

I – definir diretrizes para intensificar a mobilização e o combate ao mosquito *Aedes aegypti* no Município de Nossa Senhora de Lourdes/SE, além de consolidar e divulgar informações sobre as ações e os resultados obtidos;

II – coordenar as ações dos órgãos Municipais de disponibilização de recursos humanos, insumos, equipamentos e apoio técnico e logístico, em articulação com órgãos federais, estaduais e entes privados envolvidos;

III – monitorar os procedimentos adotados para intensificar as ações de mobilização e combate ao mosquito *Aedes aegypti*;

IV – propor aos órgãos competentes estudos e medidas para alcançar o objetivo definido no art. 2º.

Art. 5º - A participação na Sala Municipal de Coordenação e Controle será considerada prestação de serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Art. 7º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora de Lourdes/SE, em 13 de abril de 2016.

  
FÁBIO SILVA ANDRADE  
Prefeito Municipal